



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.434, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO MONTE CARMELO", CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação Monte Carmelo", com sede neste Município de Porto Feliz.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 19 DE DEZEMBRO DE 1.995.

Antonio da Costa Aranha
Diretor